



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº 143/2018, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394 de 30 de junho de 2017, e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a [Resolução CONSUN nº. 029/2013](#), a qual estabelece as normas para o preenchimento de vagas ociosas na UNILA;

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de seleção para a primeira fase de ocupação de vagas ociosas – **MODALIDADE REOPÇÃO DE ÊNFASE** – no curso de MÚSICA – BACHARELADO, ofertado pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os resultados do processo seletivo para o qual se abrem inscrições neste Edital são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019.

1.2 O cronograma do processo de reopção encontra-se elencado no **Anexo I** do presente Edital.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas para a modalidade REOPÇÃO DE ÊNFASE diferenciam-se por ênfase e estão elencadas no **Anexo II** do presente Edital.

2.2 As vagas ofertadas para a REOPÇÃO DE ÊNFASE foram distribuídas nas respectivas ênfases do curso de Música – Bacharelado, de acordo com a disponibilidade de recepção dos discentes, pelos docentes do curso, e conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso.

3 DA REOPÇÃO DE ÊNFASE

3.1 A reopção de ênfase é o processo em que o discente da UNILA realiza a mudança de ênfase dentro do mesmo curso de graduação na Instituição, observando a existência de vagas disponíveis nas ênfases de destino.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O requerimento de inscrição do candidato será realizado exclusivamente por preenchimento de formulário, diretamente na coordenação do curso de Música – Bacharelado, **no período de 06 a 11 de setembro de 2018**, conforme cronograma descrito no **Anexo I** do presente Edital.

4.2 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição no presente processo seletivo.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente Edital, e sua inscrição implicará a aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento por parte do mesmo.

4.4 Após o prazo de recursos referente ao Edital de resultado final, e posterior registro de mudança de ênfase em seu cadastro, pela Secretaria Acadêmica, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração ou cancelamento do requerimento pelo candidato.

5 DOS CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA

5.1 Poderá candidatar-se à REOPÇÃO DE ÊNFASE o discente, regularmente matriculado na UNILA, que atenda aos requisitos estabelecidos a seguir:

I – Tenha integralizado, no ato da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico.

- ✓ O cálculo do percentual integralizado faz-se por meio da divisão da carga horária cumprida com aprovação, pelo total de carga horária do curso, multiplicando-se o resultado por 100 (cem) - $CHc/CHt \times 100$ – sendo, CHc = Carga Horária Cumprida e CHt= Carga Horária Total do Curso;

II – Tenha integralizado, no ato da inscrição, no máximo 90% (noventa por cento) da carga horária total do curso em que possui registro acadêmico;

III – Atenda aos requisitos estabelecidos pelo colegiado do curso, conforme Anexo III do presente Edital.

6 DAS REGRAS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará considerando a **maior carga horária integralizada no curso e apresentada no histórico acadêmico, acrescido da nota obtida após avaliação, pelo colegiado do curso, conforme critérios estabelecidos no Anexo III do presente Edital.**

6.2 A ocupação das vagas do curso de MÚSICA – BACHARELADO, se dará por classificação, conforme estabelecido no item supracitado, até o limite de vagas ofertadas em cada ênfase, de acordo com as vagas ofertadas pelo Anexo II do presente Edital.

6.3 **Havendo empate** entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no **§2º do art. 44**, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

6.3.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos solicitados pelo referido edital de convocação.

7 DAS AVALIAÇÕES

7.1 Todos os procedimentos relacionados às avaliações dos candidatos, serão realizados diretamente no colegiado do curso de Música – Bacharelado.

7.2 As avaliações referentes a todas as ênfases serão realizadas simultaneamente nos dias 13 e/ou 14 de setembro de 2019, no edifício Almada, das 15h às 18h, cabendo ao candidato confirmar a data em que será sua avaliação.

7.2.1 As avaliações serão realizadas por ordem de chegada de cada candidato (será disponibilizada uma lista para cada ênfase na recepção do prédio, para a assinatura dos mesmos).

7.3 O ingresso na sala não será permitido ao candidato que chegar ao local da avaliação após as 16h das datas indicadas no **item 7.2**.

7.4 Os candidatos que não comparecerem no local, data, e horário estipulados no presente Edital, serão automaticamente excluídos do processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do processo de REOPÇÃO DE ÊNFASE será divulgado na data provável de **19 de setembro de 2018**, por meio de Edital próprio, publicado no Portal de Editais da UNILA, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente Edital.

8.2 Após o registro da mudança de ênfase, o discente perde automaticamente sua vaga na ênfase de origem.

9 DOS REGISTROS

9.1 A mudança de ênfase, bem como o registro do discente aprovado em processo de reopção de ênfase, será realizada pela Secretaria Acadêmica do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – ILAACH.

9.2 O discente deverá diplomar-se respeitando o prazo determinado no Projeto Político Pedagógico do Curso – PPC, independentemente da reopção de ênfase, sendo o referido tempo contabilizado a partir do seu primeiro ingresso na instituição.

9.3 Os discentes aprovados em reopção de ênfase não adquirem direito de quebra de pré-requisitos, devendo cumprir os mesmos, conforme previsto na matriz curricular do curso de Música – Bacharelado.

9.4 Os aprovados em processo de reopção de ênfase serão vinculados à turma 2019.1, sendo possível a matrícula em componentes curriculares de quaisquer semestres do curso, mediante a existência de vagas e inexistência de pré-requisitos.

9.5 Não serão formadas turmas de reoferta para atendimento único de discentes registrados em reopção de ênfase.

9.6 O candidato aprovado no presente processo seletivo não poderá requerer trancamento total de matrícula em seu semestre de ingresso na nova ênfase.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das



informações prestadas pelos candidatos.

10.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, e avisos oficiais sobre o presente processo seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação

